



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM Nº003/2024 de 15 de Janeiro de 2023.

Exma. Sr.
Vereador Cristian Baumgratz
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Protocolo nº 003/24

Monia Elidia H. Dapper
Diretora Geral

Senhor Presidente,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade enviar o Projeto de Lei que AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE AGENTE DE SAÚDE e PEDREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Justificativa:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de contratação, temporária e em caráter emergencial, de AGENTE DE SAÚDE e PEDREIRO, em razão de excepcional interesse público para o ano de 2024.

O primeiro fundamento a justificar a contratação temporária pretendida está diretamente relacionado à necessidade de se promover a continuidade da prestação do serviço público, princípio basilar a ser observado pela Administração Pública.

Além disso, a contratação ora proposta vem fundamentada no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a realização de contratos temporários, quando vinculados à necessidade de excepcional interesse público, para suprir a deficiência de pessoal momentânea.

No âmbito local, a contratação temporária encontra fundamento nos arts. 217 a 218 da Lei Complementar nº 3, de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ernestina.

Outrossim, a contratação de agente de saúde justifica-se pela necessidade de substituir, temporariamente a servidora que irá entrar em gozo de Licença Maternidade e o Pedreiro é indispensável ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Por fim, informamos que as contratações decorrentes desta Lei serão precedidas de processo seletivo, com ampla divulgação.

Sendo assim, considerando o acima exposto e embasado pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, este Poder Executivo pede apoio ao colendo Plenário a fim de aprovarem a matéria, em caráter de Urgência de conformidade com o Art. 94 § 1º da Lei Orgânica Municipal, eis que é de suma importância para dar continuidade a execução dos serviços da municipalidade neste início de ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 15 de Janeiro de 2024.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI nº 02/24

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE AGENTE DE SAÚDE, PEDREIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de 06(seis) meses prorrogáveis por mais 06(seis), a contar de 01.02.2024, em razão de excepcional interesse público, AGENTE DE SAÚDE E PEDREIRO, na quantidade e funções abaixo discriminadas:

Quantidade	Cargo	Jornada	Rem.Mensal	Atribuições
01	Agente de Saúde (Micro área 08)	40horas	Piso estabelecido pelo Governo Federal.	De acordo com as atribuições previstas na Lei 2.489/2017, Anexo I.
01	Pedreiro	40 horas	R\$-1.810,19	Descritas na Lei 2.039/2010

Art. 2º - As contratações, conforme prevê o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, são de caráter emergencial.

Art. 3º – Os contratos de que trata o artigo 1º é de natureza administrativa e será vinculado, obrigatoriamente, ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, estendendo-se a este os direitos e deveres constantes na Lei nº 003/91 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 4º - Os cargos ora criados terão direito ao recebimento do Vale Alimentação instituído através da Lei Municipal nº 2.850/2022 de 25.10.2022.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 15 de

Janeiro de 2024.


RENATO BECKER
Prefeito Municipal